



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
CONTROLADORIA GERAL
AUDITORIA INTERNA Nº 001/2014

LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei Municipal nº 1.117/2009;
Resolução TC nº 001/2009;
Resolução TC nº 003/2009;
Relatório de Auditoria nº 34174/2014.

1. INTRODUÇÃO

Os parâmetros aplicados neste Relatório de Auditoria Interna nº 0001/2014, tiveram como base as inconsistências apontadas no Relatório de Auditoria Especial do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais legislações correlatas, supramencionadas.

A partir do exposto no Relatório de Auditoria nº 34174/2014, do TCE/PE, cuja conclusão foi oficializada ao Município da Ilha de Itamaracá através do expediente nº 297/2014 – IRMN, datado em 29 de outubro de 2014; quando então, a atual gestão (2013-2016) tomou conhecimento das irregularidades apontadas, as quais foram sintetizadas nos descumprimentos à Resolução TC nº 003/2019, que dispõe sobre procedimentos de controle interno, relativos a Obras e Serviços de Engenharia que deveriam ser adotados pela Administração Direta e Indireta dos Municípios jurisdicionados.

Conforme estabelecido pela equipe de auditoria do TCE/PE, neste Relatório, o objetivo da análise em 2014, decorreu das observações dos trabalhos de Auditoria Especial, realizada por esta mesma equipe do TCE/PE, no exercício de 2012, no Município de Itamaracá – Processo TCE nº 1206643-6, onde se destacou que a Secretaria de Infraestrutura, responsável pela gestão dos contratos de obras e serviços de engenharia, não havia sido estruturada para desempenhar as funções de fiscalização e não realizava controles internos, de tal forma que tornou-se evidente o nexo de causalidade entre a omissão da Prefeitura em acompanhar, fiscalizar e controlar o dano apontados nos serviços de limpeza urbana, à época.

2. NOVA GESTÃO – INÍCIO

A nova gestão administrativa instalou-se em Janeiro/2013 para gerir o município até 2016, é desnecessário dizer que esta gestão teve inúmeras dificuldades para obter informações que normalmente ocorre na transação governamental, iniciou a gestão “tateando no escuro”.

Os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e controles internos para obras e serviços de engenharia e de limpeza urbana, foram, no início da gestão, orientados pela Controladoria Geral, nos meses de Janeiro a Março/2013 e deveriam ser absorvidos como rotina à aplicação e os melhoramentos dos procedimentos conforme expedientes internos nº 007/2013 e 020/2013 (documentos anexos).

A partir da Auditoria Especial – até então realizada nos meses de junho e julho relativa aos acompanhamentos da execução do contrato nº 078/2013 – com fiscalização municipal durante o exercício 2014.

Após a conclusão dos achados da equipe de Auditoria Especial do TCE/PE, esta Controladoria Geral, a partir de Julho/2014 até a data atual (Novembro/2014) vem monitorando a Secretaria de Infraestrutura no tocante a execução dos contratos de obras e serviços de engenharia e de limpeza urbana em vigor no município – documentos internos nº 009/2014, 123/2014 e 128/2014, bem como as Recomendações nº 008/2014 e 009/2014 CG.



Adotando em paralelo os procedimentos de auditoria interna (documentos n° 124/2014 e 125/2014 CG).

3. RELATÓRIO

AUDITORIA INTERNA N° 001/2014 – CG

A Controladoria Geral do Município da Ilha de Itamaracá iniciou o procedimento de auditoria interna, tomando como base os achados do Relatório de Auditoria Especial do TCE/PE.

Foram utilizados os expedientes n° 124/2014, 125/2014, 126/2014, 130/2014 e 133/2014 – CG, para captação dos documentos de despesas e processos licitatórios relativos a obras e serviços de engenharia e de limpeza urbana sob o acompanhamento e fiscalização da Secretaria de Infraestrutura (documentos anexos).

4. PASSAMOS A DISCORRER SOBRE OS DOCUMENTOS DAS DESPESAS E DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS ANALISADOS

4.1 DOS DOCUMENTOS DA DESPESA

Ao analisar os documentos das despesas com obras e serviços de engenharia e de limpeza urbana, ficou evidenciado a não adoção, por parte da Secretaria de Infraestrutura, de exigência – nas empresas que realizam serviços de limpeza urbana – do estabelecido na Resolução TC n° 003/2014.

As irregularidades encontradas foram:

- Não recolhimento dos impostos ISS-QN e IRRF-PJ, bem como não foram exibidos documentos de microempresa, para comprovação de isenção;
- Não foram exigidas as Certidões Negativas de Débitos;
- Em alguns casos foram apresentadas a Certidão do FGTS, bem como a Certidão de Regularidade Fiscal vencidas na data do pagamento;

4.2 DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Os trabalhos de auditoria foram realizados em estrita observância às normas de auditoria, aplicáveis ao serviço público, com o objetivo de examinar e comprovar a legalidade e legitimidade dos fatos e atos administrativos e avaliar os resultados alcançados, quanto aos aspectos de eficiência, imparcialidade e economicidade.

Os trabalhos foram feitos por amostragem, no qual foram solicitados à Comissão Permanente de Licitação, através do Ofício n° 125/2014 – CG, datado de 05 de novembro de 2014, os processos relativos à **obra de engenharia e limpeza urbana**, sendo este o método específico utilizado para seleção dos itens auditados.

Foi utilizado um *check list* com o objetivo de padronizar a análise, bem como estabelecer um planejamento organizacional da auditoria interna.

RESULTADO DOS EXAMES

Em análise as documentações constantes nos processos analisados, não foram constatadas qualquer irregularidade capaz de causar danos ao erário.

Foram verificadas as seguintes situações nos processos examinados:



- Apesar de constar a indicação da dotação orçamentária, que será utilizada para a despesa, não foi apresentado a Nota de Bloqueio Orçamentário, ou documento semelhante, no qual comprove a existência de recurso orçamentário prévio a despesa, (Lei 8.666/93, art. 7º, § 2º, III);
- As certidões emitidas pela internet, apresentadas na fase de habilitação, não tiveram sua autenticidade validada por servidor da Administração Pública;
- Existe um erro na página 67, abaixo da Cláusula Quarta, no qual está escrito: “Prefeitura Municipal de Igarassu”.
- Em alguns casos o Relatório de Conclusão, emitido pela CPL, não está assinado por um dos membros da comissão;
- Em alguns processos foi apresentada Certidão de Regularidade de FGTS com sua validade expirada antes da conclusão do processo.
- Houve processos em que as cópias das documentações necessárias à habilitação, não foram autenticadas em cartório, nem por servidor da Administração Pública; bem como as certidões emitidas pela internet, apresentadas na fase de habilitação, não tiveram sua autenticidade validada por servidor da Administração Pública;

Posto isso, verifica-se que as rotinas internas do setor de compras da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, apresentaram pequenas incorreções, as quais mereceram apontamentos no presente relatório que, embora não causaram danos ao erário, demonstram fragilidades do setor que também merecem ser coibidas.

5. CONCLUSÃO

Diante do apurado na presente auditoria, verificou-se que as falhas encontradas podem ser facilmente corrigidas e principalmente evitadas ao longo deste exercício e nos próximos.

Ressaltamos que este Órgão de Controle Interno está encaminhando, para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, os *check lists* contendo os pontos de controle que devem ser observados no momento da elaboração do Processo Licitatório, no qual constam as irregularidades encontradas por essa equipe (cópias em anexo).

No mais, lembramos que a auditoria interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a fortalecer a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

As falhas apuradas foram informadas ao Chefe do Executivo, através do Ofício CG nº137/2014, para que fosse determinado aos órgãos responsáveis o cumprimento da legislação.

Ilha de Itamaracá, 02 de dezembro de 2014.

MARCIONILO BARRETO GOMES
Controlador Geral